



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 929/18

PROTOCOLO N° 15.170.876-5

DATA: 24/04/18

PARECER CEE/CEMEP N° 484/18

APROVADO EM 05/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL ADROALDO AUGUSTO COLOMBO – ENSINO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1393/18–Sued/Seed, de 21/09/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, de interesse do Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo – Ensino Profissional, município de Palotina, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Linha 5000, município de Palotina. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio da Resolução Secretarial nº 4038/16, de 20/09/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 465/16, de 18/07/16, pelo prazo de dez anos, de 01/01/116 a 31/12/25.



PROCESSO N° 929/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 65/18, de 27/04/18, do NRE de Toledo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 10/05/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 233 e 262)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 328/18, de 11/09/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 280)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 3101/18, de 18/09/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 286)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa para oferta do curso:** o colégio está localizado em uma região que tem sua economia fortemente estruturada na área rural, com potencial de crescimento em diversos ramos dessa área. Assim o setor Agroindustrial toma relevância, tanto pela cultura de produção agrícola, consolidada ao longo dos anos, como pelo número de empregos gerados, principalmente nos municípios interioranos. Tendo este horizonte a instituição justifica a solicitação de autorização em vista da demanda crescente de pessoas que buscam uma formação profissional na área de agroindústria na região. Hoje, o colégio possui três laboratórios de Agroindústria, construídos e equipados com recursos do Brasil Profissionalizado, sendo eles: laboratórios de carne, leite e vegetais, que atendem a demanda do curso.



PROCESSO N° 929/18

(...) As **instalações** do colégio são antigas, utilizando uma construção de 1983, no entanto, nos últimos três anos, foram efetuadas reformas e ampliações, como a construção de alojamento masculino, dos laboratórios de carne, leite e vegetais. Reforma da cozinha e refeitório, do alojamento feminino, telhados das passarelas, entre outros.

(...) A instituição de ensino possui **ambientes específicos** para atender ao curso, como: almoxarifado para horta, utilizado para guarda de sementes e defensivos, sala de ordenha, aviário de postura, aviário para aves de corte, galpão para cunicultura, aprisco, dezesseis caixas de apicultura, quatro tanques de piscicultura, pomar/fruticultura com dois hectares, horta com dois hectares, área para agricultura com 12,5 alqueire, laboratório para Piscicultura, laboratório de Biologia, laboratórios de Processamento de Leite de Carne e de Vegetais.

(...) **Acessibilidade** – há dificuldade em relação à movimentação de portadores de necessidades especiais, uma vez que há vários ambientes que fazem parte das agroindústrias e das unidades didáticas.

(...) A instituição de ensino participa do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade válido até 28/05/19. A **Licença Sanitária** está vigente até setembro de 2018.

(...) **Laboratório de Informática**: possui 113 m², mobiliado e equipado com 23 computadores, com acesso à internet.

(...) **Biblioteca**: conta com espaço de 84 m², mobiliada, O acervo específico está atualizado, contempla todas as disciplinas e atende a demanda dos alunos.

(...) Termos de **Convênio**: Frigochaedler Ltda., Indústria de Frios Samolé, Laticínio La Salle.

A Chefia do NRE de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 10/05/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 261)

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso, fl. 243:

Curso: Técnico em Agroindústria
Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia
Forma: subsequente ao Ensino Médio
Carga horária total do curso: 1200 horas



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 929/18

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 35 vagas por turma
Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos
Requisitos de acesso: ter cursado o Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 253:

O Técnico em Agroindústria aplica tecnologias voltada à conservação e ao processamento das matérias-primas de origem animal e vegetal na panificação e confeitaria. Realiza a implantação, execução e avaliação de programas preventivos de segurança do trabalho, de gestão de resíduos, de diminuição do impacto ambiental e de higienização e sanitização da produção agroindustrial. Realiza análises laboratoriais de alimentos. Desenvolve técnicas mercadológicas de produtos e insumos para a agroindústria e promove a inovação tecnológica.

Certificação, fl. 258:

O aluno, ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Agroindústria.



ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N° 929/18



Matriz Curricular (fl. 290)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL ADROALDO AUGUSTO COLOMBO
 ENSINO PROFISSIONAL
 Linha Cinco Mil – Cx Postal 128 – E-mail: colegioagricolapalotina@gmail.com
 Fone 44-3649-5311-CEP: 85.950-000 – Palotina – Paraná

C. E. E.
 Fl. n.º 29.

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo – Ensino Profissional						
Município: Palotina						
Curso: TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: gradativa a partir de 2018		
Turno: NOITE				Carga Horária: 1200 Horas		
				Organização: Semestral		
N.	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			HORAS
			1º	2º	3º	
1	3069	BIOQUÍMICA DOS ALIMENTOS	32	32		64
2	4343	CONTROLE DE QUALIDADE NO PROCESSO AGROINDUSTRIAL			48	48
3	2334	EMPREENDEDORISMO			32	32
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32
5	4319	GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL		32	48	80
6	4320	HIGIENE AGROINDUSTRIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32	48	112
7	4420	INFORMÁTICA APLICADA	32			32
8	4072	PROCESSOS AGROINDUSTRIAIS	32	32		64
9	3072	MICROBIOLOGIA DOS ALIMENTOS	32	32		64
10	4342	TECNOLOGIAS DE CARNES E DERIVADOS	64	64	64	192
11	4338	TECNOLOGIAS DE GRÃOS	32	48	48	128
12	4340	TECNOLOGIAS DE LACTICÍNIOS	64	64	64	192
13	4339	TECNOLOGIAS DE PROCESSAMENTO VEGETAL	48	64	48	160
TOTAL			400	400	400	1200

Glauco Aurélio Torino
 Diretor
 Res. 741/16 – DOE 04/03/2016

COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL
 ADROALDO AUGUSTO COLOMBO
 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 Linha Cinco Mil, s/n – Zona Rural
 Tel.: (44) 3649-5311 – Cx. Postal 128
 CEP 85950-000 – Palotina – PR
 E-mail: colegioagricolapalotina@gmail.com



PROCESSO N° 929/18

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação do curso, fl. 254, está habilitada para a respectiva função. O corpo docente, fl. 257, possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, em consonância com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, para ofertar o referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de um ano e meio, carga horária 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo – Ensino Profissional, do município de Palotina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 929/18

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP